

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA



SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-237



*George Alves Novas de C. Junior*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LOCAIS DE EMISSÃO NO BRASIL



041977454-86

Nº de Inscrição

10/03/83  
Data do Nascimento

GEORGE ALVES NOVAS DE CARVALHO JUNIOR

Nome

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal





CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00016003691



VALOR DA FATURA

RS 368,10



## VENCIMENTO

01/03/2021



#### REFERÊNCIA

Jan / 2021



## CONSUMO

337kWh

12.04 kV/m

MEDIA DIARIA

LETTERA

CONCERN

**SITUAÇÃO DE DÉBITOS**  
**Sujeito a corte!**

Recurso de vencimento  
Seu fornecimento poderá ser suspenso  
a partir de 08/02/21  
Regularize seus débitos

## FATURAS EM ATRASO

Nov/20 R\$310,24

| CCl  | Descrição                     | Quant | Tarifa/ Tributos | Valor Base Calc. Total (R\$) | Alig. ICMS (R\$) | ICMS Base Calc. (R\$) | PIS (R\$) | Cofins (R\$) | IRPJ (R\$) | IRMEF (R\$) |
|------|-------------------------------|-------|------------------|------------------------------|------------------|-----------------------|-----------|--------------|------------|-------------|
| 0001 | Consumo em kWh                | 337   | 0,90x520         | 263,77                       | 263,77           | 27                    | 72,84     | 200,74       | 1,34       | 6,77        |
| 0004 | Adic. B Vermelha              |       |                  | 3,20                         | 3,20             | 27                    | 0,96      | 2,37         | 0,01       | 0,07        |
| 0001 | Adic. B Amarela               |       |                  | 5,75                         | 5,75             | 27                    | 1,55      | 4,29         | 0,03       | 0,13        |
|      | LANÇAMENTOS E SERVIÇOS        |       |                  |                              |                  |                       |           |              |            |             |
| 0007 | CONTRIB SERV ILUM PUBLICA     |       |                  | 13,93                        | 0,00             | 0                     | 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00        |
| 0004 | JUROS DE MORA 10/2020         |       |                  | 3,06                         | 0,00             | 0                     | 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00        |
| 0005 | MULTA 10/2020                 |       |                  | 4,28                         | 0,00             | 0                     | 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00        |
| 0006 | PARCELAMENTO DE DEBITO 06/20  |       |                  | 66,46                        | 0,00             | 0                     | 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00        |
| 0005 | ATUALIZAÇÃO MONETARIA 10/2020 |       |                  | 1,65                         | 0,00             | 0                     | 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00        |

|                                    |          |        |        |       |        |      |      |
|------------------------------------|----------|--------|--------|-------|--------|------|------|
| CC/Código de Clasificación de Item | TOTAL    | 388.10 | 276.72 | 75.25 | 207.34 | 1.38 | 0.37 |
| Tarifa y Tributos                  | 0.582110 |        |        |       |        |      |      |

RESERVADO AO FISCO 2680 0007 c4b4 0e3e f14b 430a b09c a771

| HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh) |     | COMPOSIÇÃO DO CONSUMO           |               |
|----------------------------|-----|---------------------------------|---------------|
| Jun/20                     | 276 | Descrição                       | Valor (R\$)   |
| Fev/20                     | 300 |                                 | %             |
| Mar/20                     | 320 | Serviços de Dist. de Energia/PB | 78,23         |
| Abri/20                    | 312 | Compra de Energia               | 88,97         |
| Mai/20                     | 252 | Geração de Transmissão          | 14,82         |
| Jun/20                     | 212 | Encargos Setoriais              | 16,30         |
| Jul/20                     | 182 | Impostos Diretos e Encargos     | 105,92        |
| Agos/20                    | 273 | Outros Serviços                 | 68,46         |
| Sep/20                     | 204 | <b>Total</b>                    | <b>268,10</b> |
| Out/20                     | 219 |                                 | <b>100,00</b> |
| Nov/20                     | 271 |                                 |               |
| Dez/20                     | 364 |                                 |               |
| Media                      | 267 |                                 |               |

  

| LEITURAS             |         |
|----------------------|---------|
| Anterior 28/12/20    | 24101   |
| Atual - 25/01/21     | 24439   |
| Consumo              | 337 kWh |
| Período              | 28 dias |
| Constante do medidor | 1       |

  

| PRÓXIMA LEITURA |  |
|-----------------|--|
| 24/02/2021      |  |

  

| COMPOSIÇÃO DO CONSUMO           |               |
|---------------------------------|---------------|
| Descrição                       | Valor (R\$)   |
| Serviços de Dist. de Energia/PB | 78,23         |
| Compra de Energia               | 88,97         |
| Geração de Transmissão          | 14,82         |
| Encargos Setoriais              | 16,30         |
| Impostos Diretos e Encargos     | 105,92        |
| Outros Serviços                 | 68,46         |
| <b>Total</b>                    | <b>268,10</b> |
| <b>%</b>                        | <b>100,00</b> |

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2020) R\$ 93,22

### INDICADORES DE QUALIDADE

| INDICADORES DE QUALIDADE                                       | MENSAL | APROXIMADO TRIMESTR | ANUAL | LIMITE DE TENSÃO (V) |
|----------------------------------------------------------------|--------|---------------------|-------|----------------------|
| META                                                           | 6,07   | 3,87                | 10,15 | 20,50                |
| Horas que o cliente ficou sem energia - DIC                    | 3,17   | 1,00                | 8,35  | 12,70                |
| Verbas que o cliente ficou sem energia - FIC                   | 2,90   | 0,00                |       |                      |
| Duração da energia interrompida de energia por período - DMIC  | 12,72  |                     |       |                      |
| Quilômetros de interrupção da rede elétrica em sua rede - DICR |        |                     |       |                      |
|                                                                |        |                     |       | LIMITE INFERIOR 202  |
|                                                                |        |                     |       | LIMITE SUPERIOR 231  |

## ATENÇÃO

Para entrevistas, basta clicar em **Energia** e lá pronto para falar. Querendo pelo celular, vá para **App Energia ORN**.  
WhatsApp: (83) 99135-5540

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) a(s) relação da(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá vir suspenso a partir de 08/02/2021. Confirme

**Item 6 - Suspensão de Pagamento:** O pagamento após esta data não elimina a possibilidade de dívida e suspensão do fornecimento. Caso o cliente não seja contemplado com contas pagas não estaremos unindo consumidor a uma comunidade. Caso já tenha efetuado pagamento da(s) taxa(s) acima, desconsiderar as alterações aqui.

Para a situação de não pagamento de RPS-COFINS, conforme disposto no artigo 1º do Decreto nº 11.201/2016, a Prefeitura de São Carlos pagará a título de multa o cálculo das contribuições não pagas, acrescido de 13,20% (treze e vinte por cento) sobre o valor devido, de acordo com o disposto no artigo 173, inciso II, do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de São Carlos. O percentual de multa, assim como o de cálculo das contribuições não pagas, é de 13,20% (treze e vinte por cento).

1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 26

2007-08-21 21:23:00





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEORGE ALVES NOVAES DE CARVALHO JUNIOR**  
CPF: **041.977.454-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:37:27 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **B0DA.B42B.308A.DA97**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# **CERTIDÃO**

CÓDIGO: **F802.3F3C.8399.B70C**

Emitida no dia 08/02/2021 às 18:43:45

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **041.977.454-86**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108  
RUA CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA  
FONE: (83) 3457-2419  
SETOR DE TRIBUTOS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 004230

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: [REDACTED]

Nome: **GEORGE ALVES NOVAES DE CARVALHO JÚNIOR**

Endereço: **RUA DOUTOR JOÃO GONÇALVES DE ABRANTES** Numero: Q 155 L 16

Complemento:

Bairro: **PORTAL DO SOL**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

UF: PB

CPF/CNPJ: **041.977.454-86**

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PRINCESA ISABEL 05 de fevereiro de 2021

*Fábio Braz Pereira*  
Secretário Municipal de Finanças  
Administração e Planejamento

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GEORGE ALVES NOVAES DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 041.977.454-86

Certidão n°: 7612589/2021

Expedição: 02/03/2021, às 09:14:51

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEORGE ALVES NOVAES DE CARVALHO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o n° **041.977.454-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



122

Cartório do 1º Ofício "Campos Barros"

Rua Cel. Marcolino Pereira Lima - Centro - Fone (083) 3457 - 2138.  
Princesa Isabel - Paraíba.

ECB  
11  
R. Cel. Marcolino Pereira Lima

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**NILCE GIOVANA PEREIRA LIMA BARROS**, Titular do Registro de Imóveis da cidade de Princesa Isabel, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA 1.185

I - UM TERRENO, MEDINDO 5,40 DE LARGURA POR 68 M DE COMPRIMENTO, CONFRONTADO AO LADO DIREITO, COM FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA; AO LADO ESQUERDO, COM O REQUERENTE E MANOEL ANANIAS NICACIO; A FRENTE, COM RUA CEL. MARCOLINO PEREIRA LIMA E AOS FUNDOS, COM A RUA PROJETADA II - UM TERRENO, MEDINDO 4 METROS DE LARGURA POR 68 DE COMPRIMENTO, CONFRONTADO AO LADO DIREITO, COM ANTONIO BEZERRA DA SILVA; AO LADO ESQUERDO, COM LUIZ GONZAGA DE SOUSA; A FRENTE, COM A RUA PROJETADA; AOS FUNDOS, COM O REQUERENTE. III - UM TERRENO, MEDINDO 5,35M DE FRENTE POR 68 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTADO AO LADO DIREITO, COM MANOEL ANANIAS NICACIO E O REQUERENTE; AO LADO ESQUERDO, COM MANOEL MARROCOS SOBRINHO; A FRENTE COM A RUA CEL. MARCOLINO PEREIRA LIMA E AOS FUNDOS, COM A RUA PROJETADA. PROPRIETÁRIO: AÇÃO DE USUCAPIÃO (A JUSTIÇA PÚBLICA).

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 1984.

R-001-001185-NOS TERMOS DO MANDADO DE USUCAPIÃO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984, EXTRAÍDO NAS NOTAS PELO ESCRIVÃO MARCOS ANTONIO CAMPOS DA FONSECA NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, DESTA COMARCA, JULGADO POR SENTENÇA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 1984 O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ADQUIRIDO POR GEORGE ALVES DE NOVAES CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NESTA CIDADE, PORTADOR DO CIL N. 011 071 234/00, ADQUIRIDO AO OUTORGANTE POR AÇÃO DE USUCAPIÃO, PELO PREÇO E QUANTIA CERTA DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), NÃO HAVENDO CONDIÇÕES O REFERIDO E VERDADE DOU FE PRINCESA ISABEL - PB, 12 DE DEZEMBRO DE 1984.

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 1989.

AV-003-001185-ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO - CONCEDIDO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAIBA, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO SENHOR GEORGE ALVES DE NOVAES CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, ALFABETIZADO, RESIDENTE A RUA CEL. FLORENTINO, S/Nº, NESTA CIDADE, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM EM TERRENO PRÓPRIO SITO A RUA CEL. MARCOLINO PEREIRA LIMA, S/Nº, NESTA CIDADE, CUJO TERRENO MEDE 13,60 METROS DE FRENTE POR 32,00 METROS DE FUNDOS, COM UMA ÁREA COBERTA DE 13,60 METROS DE FRENTE POR 32,00 METROS DE FUNDOS, CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DO SENHOR FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO, FICA CONCEDIDA AUTORIZAÇÃO PARA O REQUERENTE CONSTRUIR O SEU ARMAZÉM NO LOCAL ACIMA ALUDIDO, POR ATENDER AS NORMAS NO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1989. AS FRANCISCO SOBRINHO DUARTE - TESOUREIRO, VISTO: TÂNIA MEDEIROS SALVADOR - SECRETÁRIA. O REFERIDO É VERDADE DOU FE PRINCESA ISABEL - PB, 23 DE FEVEREIRO DE 1989.

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 1989.

AV-003-001185-ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO - CONCEDIDO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAIBA, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO SENHOR GEORGE ALVES DE NOVAES CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, ALFABETIZADO, RESIDENTE A RUA CEL. FLORENTINO, S/Nº, NESTA CIDADE, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM EM TERRENO PRÓPRIO SITO A RUA CEL. MARCOLINO PEREIRA LIMA, S/Nº, NESTA CIDADE, CUJO TERRENO MEDE 13,60 METROS DE FRENTE POR 32,00 METROS DE FUNDOS, COM UMA ÁREA COBERTA DE 13,60 METROS DE FRENTE POR 32,00 METROS DE FUNDOS, CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DO SENHOR FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO, FICA CONCEDIDA AUTORIZAÇÃO PARA O REQUERENTE CONSTRUIR O SEU ARMAZÉM NO LOCAL ACIMA ALUDIDO, POR ATENDER AS NORMAS NO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1989. AS FRANCISCO SOBRINHO DUARTE - TESOUREIRO, VISTO: TÂNIA MEDEIROS SALVADOR - SECRETÁRIA. O REFERIDO É VERDADE DOU FE PRINCESA ISABEL - PB, 23 DE FEVEREIRO DE 1989.

DATA: 14 DE JUNHO DE 1989.

AV-003-001185-ESTADO DA PARAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - HABITE-SE PELA PRESENTE TÂNIA DE HABITE-SE FICA O SR. GEORGE ALVES DE NOVAES CARVALHO, BRASILEIRO, COMERCIANTE, ALFABETIZADO, RESIDENTE A RUA CEL. FLORENTINO, S/Nº, NESTA CIDADE, AUTORIZADO A UTILIZAR PARA ARMAZÉM O PRÉDIO DE CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, SITO A RUA CEL. MARCOLINO PEREIRA LIMA, S/Nº, NESTA CIDADE, CUJO TERRENO MEDE 13,60 METROS DE FRENTE POR 32,00 METROS DE FUNDOS E COM AS SEQUENTES CONFRONTAÇÕES: AO LADO DIREITO COM MANOEL MARROCOS SOBRINHO E AO LADO ESQUERDO COM FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, POR ESTAR O CITADO ARMAZÉM, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, AOS 14 DE JUNHO DE 1989. AS TÂNIA MEDEIROS SALVADOR - SECRETÁRIA. O REFERIDO É VERDADE DOU FE PRINCESA ISABEL - PB, 14 DE JUNHO DE 1989.

George

CF

Tânia Medeiros Salvador







ANTONIO RIALTOAM DE ARAÚJO  
CORRETOR DE IMÓVEL-CRECI-03497  
AVALIADOR-CNAI-03559

PARECER TÉCNICO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

TRAVESSA JOSÉ FERREIRA DIAS, Nº 38, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB



# PARECER TÉCNICO AVALIATÓRIO MERCADOLÓGICO DE VALOR LOCATIVO.

## INTRODUÇÃO:

É objeto do presente parecer informar aos proprietários o real valor de locação do referido imóvel.

Este parecer atende as diretrizes da NORMA BRASILEIRA PARA AVALIAÇÕES DE IMOVEIS URBANOS-NBR 14653-2- 2004 e aos requisitos da lei 6.530, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de corretor de imóvel, e a resolução 1.066/2007 do COFECI- Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

## IMÓVEL:

O imóvel caracteriza-se por um prédio de alvenaria medindo 6,50(seis e cinquenta) metros de frente por 32,00 (trinta e dois) metros de fundos, localizado a Rua Cel. Marçal s/n, centro, Princesa Isabel-PB.

Com documentos assentados de escritura Pública.

PROPRIETÁRIOS:





George Aves de Novaes Carvalho Junior, residente e domiciliado à Rua Evaldo Wanderley, nº111, Tambauzinho, Joao Pessoa-PB, CPF 041.977.454-86.

#### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel avaliado é um prédio comercial, localizado a Rua Cel. Marçal s/n centro, Princesa Isabel-PB. Com característica comercial, um pavimento medindo 208,00 m<sup>2</sup> de área construída, boa localização, com adaptação para uso diverso.

#### ACESSO:

Acesso fácil

#### PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL:

Padrão normal

#### CONTEXTO DE LOCALIZAÇÃO

Localizado no centro da cidade, com vocação comercial dotado de boa infraestrutura, e fácil acesso para qualquer localidade da cidade.

#### ANÁLIS MERCADOLÓGICA:

O imóvel localiza-se em uma área da cidade onde cujo metro quadrado esta avaliado em R\$ 10,00 para locação.

Atualmente a oferta de imóveis com as características do imóvel avaliado é muito restrita, o que determina certo valor agregado conforme a lei da oferta e da procura.

O levantamento feito na região onde está localizado o imóvel e nos valores praticados no momento nos da uma segurança de 98% na estimativa feita para o valor locativo do bem avaliado.

#### CONCLUSÃO:

Os valores de mercado indicam que o valor locativo do imóvel objeto desse parecer é:





VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.080,00 ( dois mil e oitenta reais)

- Limite inferior – R\$ 1.976,00 (hum mil, novecentos e setenta e seis reais)
- Limite superior – R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais)

Princesa Isabel, 02 de janeiro de 2021.

Antônio Rialtoan Araújo  
Corretor de Imóveis  
CRECI: 03497  
Perito Avaliador - IMOB.  
CNAI - 03559